

Criciúma/SC, 19 de julho de 2024

Ao Exmo. Sr.  
ADEMILSON CONRADO  
*Prefeito Municipal*  
**Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC**

Referente a: Pregão Eletrônico nº 009/2024

Prezado Senhor,

A **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, vem, manifestar irresignação em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024, conforme razões que seguem:

**CONSIDERANDO** que a Betha Sistemas é a atual fornecedora de *softwares* desta municipalidade e sagrou-se vencedora, provisoriamente, do procedimento licitatório nº 009/2024, para o fornecimento de *licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seus Anexos;*

**CONSIDERANDO** que o edital prevê a realização de Prova de Conceito para a demonstração de que a solução de software fornecida atende as funcionalidades e rotinas relacionadas nas características técnicas do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021 autoriza ao administrador público a utilização da Prova de Conceito como instrumento auxiliar para realização da análise e avaliação da conformidade da proposta, conforme estabelecido nos artigos 16, § 3º, bem como 41, II da Lei, sem, contudo, fixar a obrigação da sua realização:

**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

**§ 3º** Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

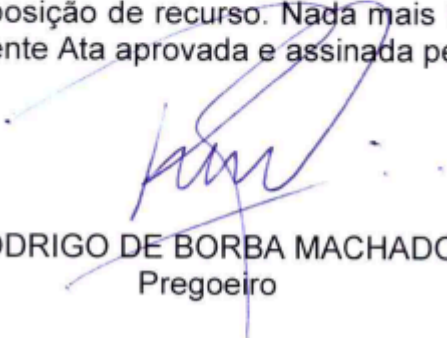
**Art. 41.** No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

**II** - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;


**CONSIDERANDO** que, na qualidade de atual fornecedora deste Município para *licença de uso de aplicativos de gestão pública*, a licitante Betha Sistemas já realizou a demonstração das soluções de softwares no pregão presencial 030/2020, conforme Ata registrada naquele procedimento, que atestou a capacidade da participante para o fornecimento de objeto idêntico;

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de licitações do Município de Cerro Negro, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Rodrigo de Borba Machado, membros da equipe de apoio a Sra. Silvania Damasceno Martins e o Sr. Arisson Nunes Kley, nomeados pelo Decreto nº 845/2020, com a finalidade de efetuar o recebimento do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, proferido pela Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, designada pela Portaria nº 186/2020. Aberta a sessão pública e lido o relatório, constatou-se que o sistema ofertado pela licitante BETHA SISTEMAS LTDA, teve atendimento no percentual de 97,90%, o que atende ao mínimo estipulado de 95% previsto no subitem 4.4 do Anexo I do Edital. Assim sendo fica declarada vencedora do presente certame licitatório. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificados que dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação desta Ata, a Administração dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.



RODRIGO DE BORBA MACHADO  
Pregoeiro



SILVANIA DAMASCENO MARTINS  
Membro



ARISSON NUNES KLEY  
Membro

**CONSIDERANDO** que a justificativa reproduzida no Termo de Referência do Pregão Presencial 009/2024 para a realização da prova de conceito está pautada na comprovação de que a vencedora possui condições de atender as demandas do município;



**CONSIDERANDO** que esta Licitante fornece licenças de uso de software de gestão pública para este município desde o ano de 2020, atendendo as demandas do serviço público para todos os módulos licitados, nos utilizamos do presente para requerer a dispensa da realização da prova de conceito, à luz do princípio da economicidade e eficiência.

Sendo o que tínhamos para o momento, confiamos no julgamento sério desta Municipalidade quanto ao assunto em voga, ao passo que reiteramos nossos votos de elevada estima, com desiderato de dias melhores.

Atenciosamente,

Matias Meier  
Gerente de Vendas Pequenas e Médias Contas  
**Betha Sistemas Ltda**  
CNPJ 00.456.865/0001-67

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

649

ROD

OM3

9YD